

4.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme orientações do item 1.8.

4.5 O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante também na lista específica, por campo de conhecimento.

4.6 Para o campo de conhecimento com vaga reservada, preferencialmente, para candidatos com deficiência, será convocado o candidato da lista de classificação de pessoas com deficiência, se houver, e seguirá o critério de alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

4.6.1 Em caso de não provimento do cargo por parte de candidato nomeado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado, se houver.

4.7 Antes da convocação do candidato com deficiência, o DDP terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acompanhamento aos Servidores da UFSC com Deficiência (EMAPCD) que, entre outras atribuições, avaliará se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, a viabilidade das condições de acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho e a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que o candidato habitualmente utilize.

4.7.1 Será assegurado o direito a recurso ao candidato que tiver o parecer constatando o não enquadramento da deficiência informada com a legislação, dirigido à EMAPCD, o qual deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis da emissão do parecer e encaminhado para o e-mail pcd.prodegesp@contato.ufsc.br. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, digitado ou preenchido a mão com letra legível, contendo o nome e a assinatura do candidato, podendo juntar novos laudos médicos, exames complementares, ou documentos que julgar conveniente.

4.8 Não será contratado, em vaga destinada a pessoa com deficiência, o candidato aprovado no processo seletivo cuja deficiência informada no Formulário de Inscrição, não seja constatada pela EMAPCD, caso em que o candidato passará a compor apenas a lista de classificação geral.

5 Da Remuneração:

5.1 Professores do Magistério Superior: Regime de 20 horas semanais - Graduação: R\$ 2.236,32. Especialização: R\$ 2.459,95. Mestrado: R\$ 2.795,40. Doutorado: R\$ 3.522,21.

5.1.1 Professores do Magistério Superior: Regime de 20 horas semanais - Auxílio Alimentação de R\$ 229,00.

5.2 Professores do Magistério Superior: Regime de 40 horas semanais - Graduação: R\$ 3.130,85. Especialização: R\$ 3.600,48. Mestrado: R\$ 4.304,92. Doutorado: R\$ 5.831,21.

5.2.1 Professores do Magistério Superior: Regime de 40 horas semanais - Auxílio Alimentação de R\$ 458,00.

5.3 O candidato aprovado para o Magistério Superior será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, no nível 1 da classe A do cargo de professor da carreira do Magistério Superior e perceberá remuneração composta de Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação requerida no processo seletivo respectivo, apresentada no ato da contratação, + Auxílio Alimentação, conforme os valores estabelecidos no presente Edital. É vedada qualquer alteração posterior da titulação.

6 Das disposições gerais:

6.1 A aprovação/classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração da UFSC, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.2 A seleção dos candidatos se dará nos termos a Portaria Normativa nº 370/2020/GR, de 27/08/2020 e, subsidiariamente, da Portaria Normativa nº 154/2019/GR e será executada pelo órgão solicitante. O início do processo seletivo simplificado para a contratação de professores substitutos e temporários dar-se-á no prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital no DOU.

6.3 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 12 (doze) meses e poderá sofrer prorrogação de até 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

6.3.1 Havendo a retomada das atividades presenciais na vigência contratual, os contratados nos termos deste Edital deverão ter disponibilidade para atuar presencialmente.

6.4 A contratação de que trata este edital é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei nº 8.745/93. Caso cesse a necessidade temporária que ensejou a abertura do processo seletivo, a instituição não será obrigada a efetivar a contratação.

6.4.1 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

6.5 No ato da contratação serão aceitos como comprovante dos requisitos listados no item 2 deste edital somente os diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC, não podendo ser apresentados como comprovante certidões ou declarações de conclusão da respectiva formação.

6.6 Estão impedidos de serem contratados:

6.6.1 Ocupante de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica.

6.6.2 Ocupante de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva.

6.6.3 Pessoa em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto.

6.6.4 Pessoa que tenha sido contratada nos termos da Lei nº 8.745/93 nos casos em que não tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

6.6.5 Pessoa que tenha dois vínculos com o serviço público, independente da soma das cargas horárias destes vínculos.

6.6.6 O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de Instituições Federais de Ensino.

6.6.7 Pessoa em exercício de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não.

6.7 A comunicação oficial com o candidato habilitado, convocando-o para a contratação, será feita por meio do e-mail do aprovado, indicado no Formulário de Inscrição do processo seletivo.

6.8 Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

6.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do chefe da Unidade de Ensino ao qual se vincula o processo seletivo simplificado.

6.10 O A publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União valerá como documento comprobatório de classificação.

6.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.12 Havendo qualquer indício de fraude no processo de seleção ficarão os envolvidos sujeitos às penalidades legais.

6.13 Os casos omissos serão solucionados pelo (a) Diretor (a) Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PRODEGESP/UFSC.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 153164 - UFSM

Número do Contrato: 83/2018.

Nº Processo: 23081.030996/2018-68.

Pregão. Nº 128/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 92.225.739/0001-10 - COMPUCOM SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Objeto: O objeto de que trata a cláusula primeira do contrato, fica suprimida em R\$ 2.912,96, do departamento de serviço social, um equipamento.. Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 179.000,00. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 153164 - UFSM

Número do Contrato: 80/2018.

Nº Processo: 23081.030996/2018-68.

Pregão. Nº 128/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 92.225.739/0001-10 - COMPUCOM SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Objeto: O objeto de que trata a cláusula primeira do contrato, fica suprimido em R\$ 2.900,27. Vigência: 17/09/2018 a 16/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 284.000,00. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 153164 - UFSM

Número do Contrato: 80/2018.

Nº Processo: 23081.030996/2018-68.

Pregão. Nº 128/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 92.225.739/0001-10 - COMPUCOM SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Objeto: O objeto de que trata a cláusula primeira do contrato, fica suprimido em R\$ 2.900,27 do csh- departamento de direito, fica suprimido um e equipamento.. Vigência: 17/09/2018 a 16/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 284.000,00. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153164 - UFSM

Número do Contrato: 91/2018.

Nº Processo: 23081.030996/2018-68.

Pregão. Nº 128/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 04.731.983/0001-97 - DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI - EPP. Objeto: Locação de copiadoras e impressoras novas, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos, destinados a diversos setores da UFSM. Vigência: 24/10/2020 a 23/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.452,18. Data de Assinatura: 11/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 153164 - UFSM

Número do Contrato: 83/2018.

Nº Processo: 23081.030996/2018-68.

Pregão. Nº 128/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 92.225.739/0001-10 - COMPUCOM SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Objeto: O objeto de que trata a cláusula primeira do contrato, fica suprimida em R\$ 2.912,96, do departamento de serviço social, um equipamento.. Vigência: 12/11/2018 a 11/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 179.000,00. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2020).

EDITAL

ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO N. 034 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, no Decreto N. 3.298 de 20/12/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, no Decreto N. 9.739 de 11/04/2019, na Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, no Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, na Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, na Lei N. 12.990 de 09/06/2014, no Decreto N. 8.368 de 02/12/2014, na Lei N. 13.656 de 30/04/2018, na Instrução Normativa N. 02, de 27/08/2020, no Decreto N. 9.508 de 24/09/2018, e no Parecer N. 111/2020/PROJUR/PFUFSCM/PGF/AGU, e considerando as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19, torna pública a abertura das inscrições para Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, nas cidades de Santa Maria, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, nas áreas especificadas no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Depto/Unidade de Ensino De realização da Seleção Pública	Área da Seleção Pública	Regime de Trabalho	Requisitos para assinatura do contrato	Inscrição	Vencimento Básico + Retribuição por Titulação
01	Santa Maria	Departamento de Letras Vernáculas Centro de Artes e Letras	Outras literaturas vernáculas	40 horas semanais	Graduação em Letras e Doutorado em Letras ou áreas afins	R\$ 145,00	R\$ 5.831,21
01	Santa Maria	Departamento de Ginecologia e Obstetrícia Centro de Ciências da Saúde	Ginecologia e Obstetrícia	20 horas semanais	Graduação em Medicina e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 61,00	R\$ 2.459,95



01	Santa Maria	Departamento de Ciências Sociais Centro de Ciências Sociais e Humanas	Ciências Sociais	40 horas semanais	Graduação (bacharelado e/ou licenciatura) em Ciências Sociais ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia e Mestrado em Ciências ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia	R\$ 107,00	R\$ 4.304,92
01	Palmeira das Missões	Departamento de Ciências da Saúde Campus Palmeira das Missões	Morfologia e Genética Humana	40 horas semanais	Graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Medicina Veterinária ou Odontologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Ciências Biológicas e Especialização em ** ou Graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Medicina Veterinária ou Odontologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Ciências Biológicas e Mestrado em ** ou Graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Medicina Veterinária ou Odontologia ou Fisioterapia ou Nutrição ou Ciências Biológicas e Doutorado em **	R\$ 90,00 R\$ 107,00 (Mestrado) R\$ 145,00 (Doutorado)	R\$ 3.600,48 R\$ 4.304,92 (Mestrado) R\$ 5.831,21 (Doutorado)
01	Palmeira das Missões	Departamento de Alimentos e Nutrição Campus Palmeira das Missões	Nutrição Clínica e Esportiva	40 horas semanais	Graduação em Nutrição e Mestrado ou Graduação em Nutrição e Doutorado em qualquer área do conhecimento	R\$ 107,00 (Mestrado) R\$ 145,00 (Doutorado)	R\$ 4.304,92 (Mestrado) R\$ 5.831,21 (Doutorado)
01	Cachoeira do Sul	Coordenadoria Acadêmica Campus Cachoeira do Sul	Planejamento Urbano e Regional	40 horas semanais	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em Planejamento Urbano e Regional	R\$ 107,00 (Mestrado)	R\$ 4.304,92 (Mestrado)
01	Cachoeira do Sul	Coordenadoria Acadêmica Campus Cachoeira do Sul	Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo	40 horas semanais	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo	R\$ 107,00 (Mestrado)	4.304,92 (Mestrado)

**Alimentos ou Atividade Física ou Biologia ou Biologia Molecular ou Bioquímica ou Ciências ou Educação ou Educação Física ou Farmácia ou Farmacologia ou Fisiologia ou Saúde ou Fisioterapia ou Enfermagem ou Ensino ou Genética ou Medicina ou Medicina Veterinária ou Microbiologia ou Nutrição ou Odontologia ou Parasitologia ou Reabilitação Físico-Motora ou Química da Vida ou Saúde ou Veterinária ou Ciência Anima ou Medicina Veterinária Preventiva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Modalidade: via internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 08h do dia 15 de março de 2021 (segunda-feira)

Término: 23h59min do dia 19 de março de 2021 (sexta-feira)

2.3. Procedimentos para inscrição

a) acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período previsto no subitem 2.2;

b) selecionar a opção "Inscrições em andamento";

c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital da Seleção Pública e demais orientações;

d) clicar no link "Inscrições Online";

e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela área para a qual deseja concorrer;

f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros);

g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);

h) clicar em "Finalizar";

i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela "Inscrição solicitada". Nesta mesma tela, aparecerá o link "Gerar GRU". Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

j) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;

k) Valor da inscrição:

- Para requisito de Especialização(Residência - 20 horas semanais): R\$ 61,00

- Para requisito de Especialização (40 horas semanais): R\$ 90,00

- Para requisito de Mestrado (40 horas semanais): R\$ 107,00

- Para requisito de Doutorado (40 horas semanais): R\$ 145,00

l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 22/03/2021 (segunda-feira), conforme expediente bancário;

m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;

n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

p) Os "Requisitos", conforme o disposto no item 1 - Quadro de Vagas deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.

q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/concurso, após a compensação bancária, que ocorrerá em até (5) cinco dias úteis após o pagamento da GRU;

r) Na página da Seleção Pública, será publicado o cronograma, contendo dia e hora das etapas da seleção, e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).

2.4. Isenção do pagamento da inscrição

a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007 ou o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei N. 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até o dia 16/03/2021(terça-feira);

c) Para requerer a isenção como candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o candidato deve preencher, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;

d) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007;

e) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

f) Para requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no formulário de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição;

g) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

h) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada até o dia 17/03/2021, na página www.ufsm.br/concurso;

i) Caberá ao candidato consultar a página da Seleção Pública para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;

j) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursosodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página da Seleção Pública;

k) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das inscrições será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;

l) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;

m) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 3.3 I;

n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3 I, não terá sua inscrição homologada para esta Seleção Pública.

2.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em alguma das áreas deste edital, estas inscrições permanecerão abertas por mais 05 (cinco) dias.

2.6. Da homologação e anulação das inscrições

a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento destas. A listagem preliminar de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);

b) O candidato poderá interpor recurso da não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento, cópia do documento de identidade e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursosodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto no cronograma da seleção;

c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;

d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM;

e) Encerrado o prazo do item 2.6, c, a relação de inscrições definitivas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM.

2.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;

c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

2.6.2. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.



3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento Didático, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção pública, e 1 (um) suplente.
- 3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos.
- 3.3. A composição da Comissão Examinadora será publicada na página da Seleção Pública, em www.ufsm.br/concurso, após a publicação da listagem definitiva de inscrições;
- 3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis, após a publicação, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado através de envio de e-mail para o Departamento Didático que está realizando a Seleção Pública.
- 3.4.1. Caso o Departamento Didático dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.
- 3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.
4. DA SELEÇÃO PÚBLICA E DAS PROVAS
- 4.1. A seleção pública constará de:
- Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso oito (8,00); Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso dois (2,00).
- 4.2. O processo seletivo será constituído de Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório), Prova Prática (opcional) e Prova de Títulos (classificatória), conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado neste Edital e na Resolução N. 016/2014 da UFSM.
- 4.3. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.
- 4.4. O cronograma do processo seletivo, indicando a data, a hora e o local será publicado na página da Seleção Pública com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.
- 4.5. É obrigatória a presença do candidato em todas as etapas do processo seletivo. O não comparecimento a qualquer etapa implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.
- 4.6. Toda a realização da seleção pública ocorrerá de forma remota, através de link a ser disponibilizado aos candidatos antecipadamente, na página da Seleção Pública ou por e-mail, pela plataforma Google Meet ou outra plataforma de videochamadas informada pelo Departamento Didático. O link da sala da videochamada será encaminhado para cada candidato no e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 4.7. A conexão entre o candidato e banca examinadora será estabelecida em até 10 (dez) minutos antes do início de cada sessão. Não ocorrendo o acesso do candidato à sala virtual, o candidato será considerado ausente e eliminado do processo seletivo. A UFSM não se responsabilizará por e-mails cadastrados incorretamente.
- 4.8. Na abertura do processo seletivo será realizado o sorteio da ordem dos candidatos. Neste momento serão seqüenciados os candidatos para posterior sorteio do ponto da Prova Didática e para a apresentação da Prova Didática;
- 4.9. A Prova Didática será realizada de forma remota e constará em uma aula com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado.
- 4.10. O ponto da Prova Didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, sendo sorteado 1 (um) ponto para cada candidato, extraído do programa da respectiva área de conhecimento que compõe o Anexo I, e não terá reposição.
- 4.11. Será encaminhado aos candidatos, por e-mail, o link contendo o acesso à sala virtual onde acontecerá o sorteio do ponto da Prova Didática. Após o sorteio, os pontos sorteados serão divulgados na página do Edital de Seleção Pública.
- 4.12. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade. O candidato poderá utilizar os recursos que julgar necessários para apresentação da Prova Didática, desde que compatíveis com a plataforma disponibilizada pelo Departamento Didático.
- 4.13. É obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante as provas, podendo ser omitida no momento em que for necessário para compartilhamento de tela com a banca examinadora. A UFSM não se responsabiliza por questões de ordem técnica por parte do candidato que impeçam ou prejudiquem a realização da Prova.
- 4.14. Os candidatos deverão encaminhar, para o e-mail do Departamento Didático, até 1 (uma) hora antes do início de sua apresentação, (i) cópia de um documento oficial de identidade, em formato pdf, e (ii) o Plano de Aula da Prova Didática, em formato pdf, contendo: a) identificação do tema; b) desenvolvimento do tema; c) lista de exercícios (se couber); d) identificação dos pré-requisitos; e) modo de avaliar o aprendizado; f) objetivos; g) referências.
- 4.15. Nos casos em que o número de candidatos de uma mesma área/subárea exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Prova Didática, o sorteio de ponto para os demais candidatos também será realizado com 24h de antecedência ao início das provas, a partir do próximo dia útil;
- 4.16. As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática e Prova Prática (quando houver), serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), apresentadas até a segunda casa decimal.
- 4.17. Somente serão avaliados na Prova de Títulos os candidatos que atingirem nota mínima de 7,00 (sete) na Prova Didática, na média dos três examinadores.
- 4.18. As notas das Provas Didáticas serão divulgadas em sessão pública e, no mesmo dia, publicadas na página da Seleção Pública em www.ufsm.br/concurso.
- 4.19. Após a divulgação das notas da Prova Didática, somente o candidato que for classificado (nota mínima de 7,00) deverá enviar, por e-mail, ao Departamento Didático os documentos para a avaliação na Prova de Títulos.
- 4.20. O candidato classificado deverá enviar o Currículo Vitae (em formato pdf), a planilha de pontuação (Anexo II deste Edital) e os documentos comprobatórios.
- 4.21. O prazo para envio dos arquivos citados no subitem 4.19 será o próximo dia útil após a divulgação do resultado da Prova Didática.
- 4.22. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II deste Edital), conforme detalhado a seguir:
- a) Os documentos comprobatórios do Currículo Vitae devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior da UFSM (Anexo II deste Edital). A Planilha para Avaliação de Títulos deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas. A planilha deverá ser enviada por e-mail em formato pdf.
- b) Além da planilha, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seus documentos comprobatórios (em formato pdf) para o endereço eletrônico (e-mail) do Departamento Didático ao qual concorre à vaga, ou indicar meio eletrônico (link) onde a Comissão Examinadora possa efetuar a conferência do documento apresentado, caso o documento esteja disponibilizado em algum site. Não serve para documentos em Drive virtual.
- c) Não será aceita complementação de Currículo Vitae ou envio posterior de documentos comprobatórios.
- d) Ao candidato que não enviar o Currículo Vitae documentado no formato estabelecido nos subitens 4.22a e 4.22b ou no prazo previsto no subitem 4.21 será atribuída nota zero na Prova de Títulos;
- 4.20. A nota da Prova de Títulos atribuída pelos examinadores, resultante do somatório da pontuação, será considerada atribuindo o peso máximo (2,00) para o candidato que obteve a maior pontuação. Para os candidatos que tiveram pontuações inferiores, deverá ser calculada a nota por regra de três simples.
- 4.21. As notas atribuídas pelos examinadores aos candidatos serão individuais, por candidato e examinador, e acondicionadas em envelope lacrado até a sessão pública de divulgação do Resultado final da seleção;
- 4.22. A nota final de cada candidato será composta da nota da Prova didática (média dos três examinadores), já ponderada pelo peso da Prova Didática (peso 8,00) e somada à Nota da Prova de títulos (peso 2,00).

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;
- 5.2. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, com a Resolução N. 019/2012, da UFSM e o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018, DOU de 25/09/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas neste edital;
- 5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no presente edital, item 1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição, mediante comprovação da condição declarada, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015;
- 5.4. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, cópia impressa, clara e legível, de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;
- 5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 2.2;
- 5.6. Posteriormente à realização da Seleção Pública, os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima) serão convocados por Edital, para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM, que terá decisão final sobre a condição do mesmo, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018, no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;
- 5.7. Os candidatos habilitados, e convocados por Edital, para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM, deverão se apresentar no dia e horário definidos, munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);
- 5.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação;
- 5.9. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela equipe multiprofissional da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional;
- 5.10. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;
- 5.11. As pessoas com deficiência participarão das provas da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 5.12. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 7 deste Edital.
- 5.13. Na classificação final, os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública e tiverem a deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional desta Universidade, poderão figurar na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 39 e anexo II do Decreto N. 9.739/2019;
- 5.14. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;
- 5.15. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a esta seleção pública não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.
6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS
- 6.1. De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;
- 6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM;
- 6.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;
- 6.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;
- 6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;
- 6.7. Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 na seleção pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição na seleção pública.
- 6.8. A confirmação da autodeclaração será realizado em sala virtual, sendo a data e o horário divulgados por Edital, na página da Seleção Pública.
- 6.9. A confirmação será feita por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, conforme Portaria Normativa N. 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10. A convocação e as orientações para acesso à sala virtual serão enviadas por e-mail. Os candidatos habilitados receberão o link para acessar a sala virtual onde acontecerá o procedimento de heteroidentificação (Google Meet ou outra plataforma informada pela UFSM);
- 6.11. Os candidatos convocados deverão acessar a sala virtual da reunião onde será acontecerá o procedimento de heteroidentificação, no período destinado pelo respectivo agendamento com a Comissão de Heteroidentificação da UFSM. Deve ainda enviar via e-mail ao endereço eletrônico autodeclaracao@ufsm.br os seguintes documentos: (i) autodeclaração preenchida e assinada (conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital), (ii) cópia colorida de documento de identificação com foto, até 1 (um) dia antes da data de realização do procedimento.
- 6.12. O procedimento de heteroidentificação será gravado para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.13. A Comissão de Heteroidentificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;
- 6.14. Será eliminado da seleção pública o candidato que:
- a) não acessar a sala virtual da reunião ou acessar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;



Prédio 26A, sala 1337
 Bairro Camobi
 Santa Maria/RS
 CEP 97105-900
 E-mail: depargob@gmail.com

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Ciências Sociais
2. Departamento: Departamento de Ciências Sociais/Centro de Ciências Sociais e Humanas
3. Programa
 - 3.1. As origens das Ciências Sociais;
 - 3.2. A noção de cultura nas Ciências Sociais;
 - 3.3. Pesquisa quantitativa x pesquisa qualitativa;
 - 3.4. Objetividade e subjetividade nas Ciências Sociais;
 - 3.5. Teoria Sociológica - Marx, Durkheim e Weber;
 - 3.6. O debate sobre a interseccionalidade entre raça, gênero e classe nas Ciências Sociais;
 - 3.7. Concepção moderna da política: Maquiavel, Hobbes e Locke;
 - 3.8. Teoria democrática;
 - 3.9. Antropologia contemporânea: Geertz, Latour e Ingold;
 - 3.10. As Ciências Sociais para outra área (ou saúde ou economia ou direito).

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM - Centro de Ciências Sociais e Humanas
 Departamento de Ciências Sociais
 Av. Roraima, nº 1000
 Prédio 74 A , sala 2211
 Bairro Camobi
 Santa Maria/RS
 CEP 97105-900
 E-mail: dcs@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Morfologia e Genética Humana
2. Departamento: Departamento de Ciências da Saúde/Campus Palmeira das Missões
3. Programa
 - 3.1. Doenças genéticas humanas - erros inatos do metabolismo de aminoácidos, açúcares e lipídios/hemoglobinopatias;
 - 3.2. Genética da obesidade;
 - 3.3. Diagnóstico pré-natal/técnicas invasivas e não invasivas;
 - 3.4. Teratógenos/farmacogenética;
 - 3.5. Nutrigenômica, nutrigenética e epigenética;
 - 3.6. Anatomia do sistema renal;
 - 3.7. Anatomia do sistema digestório;
 - 3.8. Anatomia do sistema circulatório e linfático;
 - 3.9. Anatomia do sistema respiratório;
 - 3.10. Anatomia do sistema urogenital.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM - Campus Palmeira das Missões
 Departamento de Ciências da Saúde
 Av. Independência, 3751
 Bairro: Vista Alegre
 Palmeira das Missões-RS
 CEP 98300-000
 E-mail: secdptosm@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Nutrição Clínica e Esportiva
2. Departamento: Departamento de Ciências da Saúde/Campus de Palmeira das Missões
3. Programa
 - 3.1. Processo do cuidado nutricional: avaliação, diagnóstico nutricional e prescrição dietética;
 - 3.2. Recomendação de utilização de macro, micronutrientes e hidratação no exercício físico;
 - 3.3. Alimentação pré, durante e pós exercício físico;
 - 3.4. Recursos ergogênicos e suplementação nutricional no exercício físico;
 - 3.5. Nutrição para hipertrofia muscular;
 - 3.6. Nutrição para exercício físico nos diferentes ciclos da vida;
 - 3.7. Fisiopatologia e dietoterapia no câncer;

- 3.8. Fisiopatologia e dietoterapia na obesidade;
- 3.9. Fisiopatologia e dietoterapia nos distúrbios do sistema digestório;
- 3.10. Fisiopatologia e dietoterapia nas doenças do sistema endócrino.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM - Campus Palmeira das Missões
 Av. Independência, nº 3751
 Prédio Principal
 Sala 109
 Bairro Vista Alegre
 Palmeira das Missões/RS
 CEP 98300-000
 E-mail: secdptosm@ufsm.br ou danut@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Planejamento Urbano e Regional
2. Departamento: Coordenadoria Acadêmica/Campus Cachoeira do Sul
3. Programa

- 3.1. Uso do geoprocessamento no planejamento urbano e regional;
- 3.2. Uso das geotecnologias no desenvolvimento de projetos urbanísticos;
- 3.3. Legislação urbana e ambiental e a interface com o planejamento e o projeto urbanístico;
- 3.4. Metodologia do projeto de urbanismo;
- 3.5. Metodologia de elaboração de planos diretores municipais e/ou regionais;
- 3.6. O ensino do projeto urbano e do planejamento urbano;
- 3.7. Projeto urbanístico e sistemas de infraestrutura urbana e infraestrutura verde;
- 3.8. Projeto urbanístico e mobilidade;
- 3.9. Morfologia urbana e análises morfológicas;
- 3.10. O projeto urbano na construção e transformação da forma de cidades pequenas e médias.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM - Campus Cachoeira do Sul
 Coordenadoria Acadêmica
 Rodovia Taufik Germano, 3013
 Bairro: Passo D'Área
 Cachoeira do Sul-RS
 CEP: 96503-205
 E-mail: cs.secretaria@ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo
2. Departamento: Coordenadoria Acadêmica/Campus Cachoeira do Sul
3. Programa

- 3.1. Arquitetura civil no Brasil nos três primeiros séculos;
- 3.2. A ocupação do território no Rio Grande do Sul;
- 3.3. Historicismos e Ecletismos na Arquitetura;
- 3.4. A arquitetura e o desenho da cidade no Brasil moderno;
- 3.5. Novos paradigmas contemporâneos da arquitetura e do urbanismo;
- 3.6. Cidade, lugar, memória e história;
- 3.7. Cartas patrimoniais na prática do restauro;
- 3.8. O contexto de surgimento da Preservação no Brasil;
- 3.9. Visões sobre o tombamento do patrimônio edificado no Brasil: as esferas federal, estadual e municipal;
- 3.10. Questões de escala na preservação do patrimônio edificado: a dimensão urbana;
- 3.11. Restauração, conservação, preservação.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM - Campus Cachoeira do Sul
 Coordenadoria Acadêmica
 Rodovia Taufik Germano, 3013
 Bairro: Passo D'Área
 Cachoeira do Sul-RS
 CEP: 96503-205
 E-mail: cs.secretaria@ufsm.br

ANEXO II - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTERIO SUPERIOR DA UFSM

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
I - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA			
1	Doutorado na área objeto da Seleção.	8,00	
2	Doutorado em área afim da área objeto da Seleção.	7,00	
3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
5	Mestrado na área objeto da Seleção.	4,00	
6	Mestrado em área afim da área objeto da Seleção.	3,00	
7	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
8	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
9	Especialização na área objeto da Seleção, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	2,00	
10	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto da Seleção.	2,00	
11	Graduação conforme exigência no Edital.	1,00	
II - ATIVIDADES CIENTÍFICAS, DE EXTENSÃO, ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS			
12	Autoria de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	16,00	
13	Autoria de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	12,00	
14	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	8,00	
15	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	6,00	
16	Artigos científicos, de extensão, de ensino, literários ou artísticos publicados.	5,00	
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim da Seleção.	2,00	
18	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área ou área afim da Seleção.	1,50	
19	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, Internacional ou Nacional, na área ou área afim da Seleção.	1,00	
20	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada na área da Seleção.	3,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software.	10,00	
22	Trabalhos e Atividades Técnico-Profissionais.	3,00	



23	Distinções Científicas ou Profissionais.	1,00	
24	Comendas, Medalhas ou Honrarias Acadêmicas.	1,00	
25	Serviços à Comunidade ou de Extensão.	2,00	
III - ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO			
26	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização defendida e aprovada.	3,00	
27	Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão e de Estágios de Cursos de Graduação defendida e aprovada.	2,00	
28	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula.	1,00	
29	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal, por semestre letivo.	0,50	
30	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas à docência.	1,00	
31	Participação em banca de Concursos Públicos.	1,00	
32	Participação em banca de defesa de tese.	1,00	
33	Participação em banca de defesa de dissertação.	0,80	
34	Participação em banca de defesa de monografia.	0,60	
35	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento.	2,00	
36	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto da Seleção.	2,00	
37	Aprovação em Seleção Pública para Professor Substituto na área ou área afim objeto da Seleção	1,00	
38	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim da Seleção.	0,50	
39	Revisor de periódico científico na área ou área afim da Seleção.	0,50	
40	Monitorias na área ou área afim da Seleção	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL			

- No Grupo I (Qualificação Acadêmica - Itens 1 a 11), para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.
 - Nos Grupos II (Atividades Científicas, de Extensão, Artísticas e Profissionais - Itens 12 a 25) e III (Atividades Docentes e Técnico-Administrativas em Qualquer Nível de Ensino - Itens 26 a 40), deverá ser considerada a pontuação estipulada vezes o número de atividades executadas em cada item.

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 153031 - UNIFESP

Número do Contrato: 98/2017.
 Nº Processo: 23089.001965/2017-49.
 Dispensa. Nº 110/2017. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO.
 Contrato: 07.437.996/0001-46 - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Vigência: 30/11/2017 a 31/07/2022.
 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.866.000,00. Data de Assinatura: 22/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2021).

CAMPUS BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 54/2021

Nº Processo: 23089.003924/2021-73 Conveniada ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA PROJETO TIA EGLE CNPJ:10.561.152/0001-17. A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da Unifesp- Campus Baixada Santista, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 10/03/2021 a 09/03/2026. Data da Assinatura: 10/03/2021.

CAMPUS GUARULHOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 70/2021

Nº Processo: 23089.004516/2021-39. Conveniada: CNPJ: 03.658.267/0001-69 - Stag Central de Estágios Ltda. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 10/03/2021 a 09/03/2026. Data de Assinatura: 10/03/2021.

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

A Universidade Federal de São Paulo - UASG 153031 - torna público o registro de preços do pregão eletrônico: nº 159/2020. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de serviços continuados de portaria em geral, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Universidade Federal de São Paulo - Campus São José dos Campos.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2021 VIGÊNCIA: 12 meses.
 GRUPO 1 - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18 - VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.724.316,00.

A empresa, os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site <http://comprasnet.gov.br/consulta.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp>.

PATRICIA MILHOMEM GONÇALVES
 Chefe da divisão de gestão de materiais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve: retificar, em parte, o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 05 A 10 DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2020, publicado no Diário Oficial da União de 09/02/2021, Seção 3, página 67, ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 03/08/2021", LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 03/02/2022"

Marabá-PA, 10 de março de 2021.
 FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 153035

Nº Processo: 23085005248/20-21. Objeto: Aquisição de materiais para uso em instalações elétricas, estruturais, hidráulicas, marcenaria, revestimentos, serralheria, construção, adaptação, manutenção corretiva e preventiva e reparos em toda a infraestrutura física da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Total de Itens Licitados: 75. Edital: 12/03/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, - Uberaba/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153035-5-00033-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 08h00 no site

www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

GLADMIR ARVELOS CRISPIM
 Pregoeiro

(SIASgnet - 11/03/2021) 153035-15242-2021NE800313

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 9, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Ensino Substituto da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Normativa MEC n.º 21 de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711 de 29 agosto de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e o Edital nº 10 de 10 de fevereiro de 2021, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFTM, para ingresso no primeiro semestre de 2021, utilizará-se-á, conforme Termo de Adesão à 1ª edição de 2021 do Sistema de Seleção Unificada - Sisu, observando o seguinte:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu 2021/1 de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

1.2 Candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM deverão verificar as informações constantes no Edital e no Termo de Adesão desta Instituição no Sisu 2021/1, disponíveis no site www.uftm.edu.br.

2 - DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas ao Sistema de Seleção Unificada - Sisu 2021/1, os cursos e as informações pertinentes constam do Termo de Adesão, disponível em www.uftm.edu.br.

2.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso para candidatos egressos do ensino público que, no ato da inscrição ao Sisu 2021/1, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, cujo cronograma e demais datas constam no Anexo I da íntegra do Edital.

4 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O resultado final dos classificados pelo Sisu 2021/1 será divulgado no site <http://sisu.mec.gov.br>.

4.2 A primeira chamada para matrícula será de responsabilidade do Sisu. Após o fim da primeira chamada e da Manifestação de Interesse feitas por meio do Sisu, a UFTM utilizará a lista de espera de que tratam os subitens 1.8 e 1.9 da íntegra do Edital para composição das listas de convocação das demais chamadas que serão divulgadas no link www.uftm.edu.br/uberaba/sisu.

5 - DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

5.1 Candidatos convocados para matrícula deverão se cadastrar no site www.uftm.edu.br, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, nos dias determinados no Calendário de Chamadas e Matrículas, Anexo I da íntegra do Edital.

5.2 A matrícula dos convocados, em qualquer uma das chamadas do Processo Seletivo do Sisu 2021/1 da UFTM, far-se-á mediante critérios estabelecidos no item 5 da íntegra do Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO PARA CANDIDATOS A RESERVA DE VAGAS

6.1 Candidatos inscritos nas modalidades de concorrência a que se referem os grupos 1, 2, 3, 4, 11, 12,13 e 14 do subitem 2.2, deverão entregar, à época da matrícula, documentos comprobatórios (descritos na íntegra do Edital) exigidos na categoria em que se inscreveu para validação por banca de verificação específica, que irá atestar o cumprimento das condições exigidas à reserva de vagas.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Outras informações poderão ser obtidas na íntegra do Edital nº 10 de 10/02/2021 da Secretaria de Educação Superior do MEC e na íntegra do Edital nº 02/2021 UFTM Sisu, de 10/03/2021, divulgados no site www.uftm.edu.br.

Uberaba, 9 de março de 2021.

WAGNER ROBERTO BATISTA

